

## DECRETO Nº2026/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado do Município de Nova Nazaré.*

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de NOVA NAZARÉ - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os Secretários do Município de NOVA NAZARÉ adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos com aglomeração de pessoas, no âmbito do setor público ou privado, incluído a programação cultural, esporte, lazer, eventos científicos, atividades coletivas de dança e afins;

II – de aulas no âmbito da Secretaria da Educação da Rede Pública Estadual, Municipal, assim como as atividades extracurriculares inicialmente entre o período de 23 de março a 05 de abril do corrente ano. Podendo ser prorrogado diante orientação das autoridades do Ministério da Saúde ou Educação e Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso;

**Artigo 2º** - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 3º** - Os locais de grande circulação de pessoas, tais como igrejas, feira municipal, empresas ou comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização.

**Artigo 4º** - Fica autorizada a Secretaria de Saúde junto com o Fundo Municipal de Saúde a realizar compras emergenciais no termo da legislação aplicável à espécie.

**Artigo 5º** - O Atendimento ao público na Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, ficam sendo somente trabalhos internos, até a segunda ordem, sem atendimento ao público, devendo o atendimento ser de forma virtual, através do telefone (66)3467-1019/1020/1030 e através do e-mail [contabilidade@novanazare.mt.gov.br](mailto:contabilidade@novanazare.mt.gov.br).

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 19 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**João Teodoro Filho**  
Prefeito de Nova Nazaré